

1 **ATA 2911ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e
2 vinte e quatro, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima nongentésima décima
3 primeira Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de Educação, conduzida pelo Presidente
4 do CEE, Roque Theophilo Junior. Participaram os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques
5 Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni
6 Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira,
7 Hubert Alquéres, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei
8 Bassi, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Marlene
9 Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede,
10 Rose Neubauer, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Wilson Victório Rodrigues. **01. Aprovação da**
11 **Ata 2910ª, de 07/08/2024. 02. Ausência dos Conselheiro:** Thiago Lopes Matsushita **03. SORTEIO DE**
12 **PROCESSOS:** Da Câmara de Educação Básica: CEESP-PRC-2023/00186, CEESP-PRC-2024/00121
13 e CEESP-PRC-2024/00163. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2021/00479, CEESP
14 PRC-2023/00092, CEESP-PRC-2023/00407, CEESP-PRC-2019/00079, CEESP-PRC-2021/00383,
15 CEESP-PRC-2024/00047, CEESP-PRC-2020/00358 e CEESP-PRC-2023/00043. **04. AVISOS E**
16 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** Comunicou sobre a apresentação, na Sessão Plenária do
17 próximo dia 28 de agosto, do Professor de Educação Especial David Rodrigues, sobre *Educação*
18 *Inclusiva: pensarmos os nossos futuros justos e juntos*; **b)** Comunicou sobre as Comissões Especiais
19 – Minutas publicadas no DOE de 12/08: **Portaria CEE-GP 288/2024** que designa os Conselheiros
20 Ghisleine Trigo Silveira, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Hubert Alquéres, Mauro de
21 Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede para, sob a Presidência da primeira,
22 comporem Comissão Especial com a finalidade de apresentar propostas a respeito da Aceleração de
23 Estudos; **Portaria CEE-GP 289/2024** que designa as Conselheiras Ghisleine Trigo Silveira, Laura
24 Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e
25 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão
26 Especial com a finalidade de apresentar proposta de revisão da Deliberação CEE 191/2020; **c)**
27 Publicada no DOU de 06/06 a Portaria MEC 514/2024 que “*Aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional*
28 *de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST e a incorporação de Áreas Tecnológicas aos Eixos*
29 *Tecnológicos do CNCST e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT*”; Publicada no DOU de
30 08/08, a Portaria SERES/MEC 375/2024 que “*Estabelece regras de transição a partir da aprovação da*
31 *4ª edição do extrato do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, por meio da Portaria*
32 *nº 514, de 4 de junho de 2024*”; **d)** Comunicou sobre o convite da Consª Laura Laganá para a “*15ª*
33 *Feira Tecnológica do Centro Paula Souza (FETEPS)*” que será realizada entre os dias 19 e 22 de
34 agosto de 2024, no São Paulo Expo – Pavilhão 7, localizado na Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 - Vila
35 Água Funda, São Paulo – SP; **g)** Indicações para as Frentes de Trabalho – FONCEDE: O Coordenador
36 do Comitê de Educação Básica do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação
37 (FONCEDE), Sr. Felipe Michel Braga, solicita o envio das indicações dos representantes que irão
38 compor as Frentes de Trabalho deste ano. Cada uma tem um calendário de reuniões, organizado pelo
39 coordenador da frente de trabalho, com participantes de vários Conselhos do DF e estados, servidores
40 e conselheiros. As Conselheiras Kátia Cristina Stocco Smole, Maria Helena Guimarães de Castro,
41 Ghisleine Trigo Silveira e Guiomar Namó de Mello irão representar o CEE- SP. **05. PALAVRA**
42 **ABERTA AOS CONSELHEIROS:** A Consª Maria Helena Guimarães de Castro informou que o MEC
43 acabou de apresentar os dados do INEP e comentou com os demais conselheiros os resultados já
44 divulgados. O Cons. Mauro de Salles Aguiar agradeceu a todos pelo apoio e carinho após o ocorrido
45 com o aluno do Colégio Bandeirantes, que foi feita uma reunião para acolher os alunos parceiros do
46 Ismart, mas foi uma reunião bem difícil, mas os profissionais do colégio conseguiram contornar a
47 situação. Também comentou que as escolas são reflexos da sociedade e trazem para dentro dela
48 todos os problemas da sociedade. Os Conselheiros Roque Theophilo Junior, Maria Eduarda Queiroz
49 de Moraes Sawaya, Claudio Mansur Salomão, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira, Laura Laganá,
50 Claudio Kassab, Wilson Victório Rodrigues, Kátia Cristina Stocco Smole se manifestaram sobre o

1 assunto. A Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya convida a todos para o Congresso da
2 ABEPAR que acontecerá dia 21 de setembro no Colégio Santa Cruz com o tema: Convivência pacífica
3 e inclusiva nas escolas pelo fim da intolerância, do racismo e da discriminação no ambiente escolar. O
4 Cons. Claudio Mansur Salomão comentou que os números de suicídio estão mascarados e não
5 chegam até a sociedade como deveriam chegar e que é preciso tomar uma medida, pois não se fala
6 de suicídio como deveria ser falado pois este é um problema que tem se agravado. Também comentou
7 que é preciso parar para pensar que algumas conquistas em convenções coletivas pois o impacto
8 negativo na vida social também existe e não é considerado. A Cons^a Valdenice Minatel Melo de
9 Cerqueira comentou que o suicídio é uma questão multifatorial e quando for reunido de maneira
10 holística tudo o que o adolescente vive, talvez ele seja mais bem compreendido. Também comentou
11 que a questão do digital contribui muito para o aumento das taxas de suicídio entre os jovens e que
12 preciso monitoramento e apoio dos pais neste assunto. A Cons^a Laura Laganá comentou que a
13 depressão é uma questão de saúde pública e que a Secretaria da Saúde precisa ser uma aliada nessa
14 questão e que é preciso que haja um debate com eles. A Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes
15 Sawaya se manifestou sobre o assunto. O Cons. Claudio Kassab comentou sobre a entrevista do Prof.
16 Eduardo Gianetti da Fonseca, comparando os jovens dos Estados Unidos e de Bangladesh e que os
17 jovens de Bangladesh têm mais probabilidade de chegar aos 50 anos do que os jovens dos Estados
18 Unidos, pois nos EUA a questão do suicídio e uso de drogas é muito grande. A Cons^a Rose Neubauer
19 se manifestou sobre o assunto. O Cons. Wilson Victório Rodrigues comentou que é preciso levar para
20 dentro das escolas o ensino da educação socioemocional. O Cons. Claudio Mansur Salomão se
21 manifestou sobre o assunto. A Cons^a Eliana Martorano Amaral comentou que existe na UNICAMP há
22 mais de 30 anos o apoio psicológico e psiquiátrico para os estudantes e esse serviço ajuda a instituição
23 a ter agilidade para lidar com as emergências, sugeriu que a equipe que faz esses atendimentos venha
24 ao CEE para fazer uma apresentação sobre esse tema e que a saúde precisa ser chamada junto com
25 que faz o apoio social, pois é um problema complexo. A Cons^a Kátia Cristina Stocco Smole informou
26 que está muito preocupada com os currículos que estão chegando para as crianças, especialmente de
27 Educação Infantil e Anos Iniciais e que estamos esquecendo do tempo da infância, pois estamos
28 colocando as crianças e adolescentes mais tempo na escola sem pensar na convivência, sem pensar
29 no tempo do brincar. O Cons. Claudio Mansur Salomão sugeriu que as Faculdades Municipais façam
30 convênio com as diretorias de ensino para que seus alunos de Psicologia possam dar suporte
31 psicológico para as escolas. **06. MATÉRIA DELEGADA E PARECERES APROVADOS EM**
32 **31/07/2024 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017: 6.1** Indicação de Especialistas da CEB
33 para o Proc. 2024/00165 e da CES para os Procs: 2019/00071 e 2024/00202. **6.2** Pareceres aprovados
34 na CES **CEESP-PRC-2023/00322** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC
35 Baixada Santista **Parecer CEE 291/2024** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a
36 Marlene Aparecida Zanata Schneider Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
37 CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de
38 Recursos Humanos, oferecido pela FATEC Baixada Santista, do Centro Estadual de Educação
39 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 As considerações sobre o projeto de extensão
40 proposto deverão ser objeto de apreciação no próximo ato regulatório. 2.3 O presente reconhecimento
41 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela
42 Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2023/00296** _ UNESP / Faculdade de Ciências e
43 Tecnologia do *Campus* de Presidente Prudente **Parecer CEE 292/2024** _ da Câmara de Educação
44 Superior, relatado pela Cons^a Bernardete Angelina Gatti Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
45 nas Deliberações CEE 171/2019, 111/2012, 154/2017 e 216/2023, o pedido de Renovação do
46 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, oferecido pela Faculdade de Ciências e
47 Tecnologia do *Campus* de Presidente Prudente, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita
48 Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá atentar para as recomendações dos
49 Especialistas. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que

o Curso permaneceu sem o Reconhecimento. 2.4 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **PAUTA: CEESP-PRC-2023/00242** _ Instituto Nacional de Educação a Distância – INED **Parecer CEE 293/2024** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Laura Laganá

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de criação do Polo de Apoio Presencial de EaD, no município de Jundiaí, para funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, solicitado pelo Instituto Nacional de Educação a Distância - INED, CNPJ 65.524.803/0001-90, Praça Marechal Deodoro, 356 - Bairro Santa Cecília, Município de São Paulo.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jundiaí, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

093.00000101/2024-56 _ Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP **Parecer CEE 294/2024** _ da Comissão de Legislação e Normas, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado

Deliberação: PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA PROCESSO: 093.00000101/2024-56

PROCESSO	093.00000101/2024-56
INTERESSADA	Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP
ASSUNTO	Consulta relativa à aplicabilidade da Portaria MEC 528/2024
RELATOR	Cons. Décio Lencioni Machado
PARECER CEE	Nº 294/2024 CLN Aprovado em 14/08/2024

CONSELHO PLENO 1. RELATÓRIO 1.1 HISTÓRICO O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, Professor Marcos Augusto Francisco Borges, por meio do Ofício UNIVESP-PR 34/2024, encaminha para manifestação deste Colegiado consulta relativa à aplicabilidade da Portaria MEC 528, de 6 de junho de 2024, que estabeleceu prazo para criação de novos referenciais de qualidade e marco regulatório para oferta de cursos de graduação na modalidade a distância e procedimentos, em caráter transitório, para processos regulatórios de instituições de ensino superior e cursos de graduação na modalidade a distância – EaD. Nos termos regimentais, os autos foram encaminhados a esta Comissão para manifestação. 1.2 APRECIACÃO A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP foi instituída pela Lei 14.836/2012, sendo determinado no Art. 2º seus objetivos: *“Artigo 2º - A UNIVESP terá por objetivo o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado. § 1º - Com o propósito de ampliar o acesso à educação superior, a UNIVESP oferecerá cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentará o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa e metodologias inovadoras de ensino superior, apoiada em tecnologias de informação e de comunicação.”* Mantida por dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado de São Paulo, a UNIVESP caracteriza-se como instituição de ensino superior, vinculada ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, I, da Lei 9.394/1996. Nasceu com a missão de expandir o ensino superior público por todo o Estado, com oferta de cursos na modalidade a distância. Ela participa do sistema de ensino superior público do Estado de São Paulo, composto pelas universidades públicas estaduais (USP, UNESP e UNICAMP), o Centro Paula Sousa (com as Fatecs) e as instituições municipais de ensino superior. O Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, regulamentou o Art. 80 da Lei 9.394/1996, relacionado ao desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada. Estabelece o Art. 6º do Decreto acima mencionado, a competência do Ministério da Educação para: *“Art. 6º Compete ao Ministério da Educação, em articulação com os órgãos e as entidades a ele vinculados: I - o credenciamento e o reconhecimento de instituições de ensino dos sistemas de ensino federal, estaduais e distrital para a oferta de educação superior na modalidade a distância; e II - a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos*

1 superiores na modalidade a distância de instituições de ensino integrantes do sistema federal de
2 ensino, respeitadas as prerrogativas de autonomia.” Após a edição do Decreto 9.057/2017, este
3 Colegiado aprovou a Deliberação CEE 170/2019 que fixa novas normas para autorização,
4 reconhecimento, renovação do reconhecimento de cursos de graduação na modalidade a distância
5 para as Instituições vinculadas ao sistema de ensino do Estado de São Paulo, cabendo o ato
6 regulatório de Credenciado e Recredenciamento institucional ao Ministério da Educação. A IES
7 Consulente foi credenciada junto ao Ministério da Educação por meio da Portaria 945, de 18 de
8 setembro de 2015, e Recredenciada pela Portaria 302, de 09 de abril de 2024, pelo prazo de 8 (oito)
9 anos, estando, portanto, a IES com os atos regulatórios vigentes. Com a publicação da Portaria 528,
10 de 06/06/2024, do Ministério da Educação, surge para a Consulente dúvida sobre a extensão de seus
11 efeitos, se aplicável a todas às IES ou somente para as IES integrante do Sistema Federal de Ensino.
12 Apesar de ser um ato administrativo relacionado à regulamentação da modalidade de educação a
13 distância, é necessário destacar que a Portaria tem como destinatárias exclusivamente as instituições
14 integrantes do sistema federal de ensino privadas. Desta forma, considerando as características de
15 criação da Consulente, entende-se que a proibição contida no Art. 4º da Portaria 528, de 06/06/2024,
16 expedida pelo Ministério da Educação, aplica-se exclusivamente às instituições privadas do Sistema
17 Federal de Ensino, conforme texto explícito da norma: “Art. 4º Fica suspensa a criação de novos cursos
18 de graduação na modalidade EaD, o aumento de vagas em cursos de graduação EaD e a criação de
19 polos EaD por instituições do Sistema Federal de Ensino, inclusive por universidades e centros
20 universitários, até 10 de março de 2025.” (grifo nosso) Diante do acima exposto, em resposta à consulta
21 formulada no expediente, considerando que a UNIVESP é uma instituição de ensino mantida pelo
22 Poder Público Estadual, legalmente vinculada ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e que o
23 Recredenciamento Institucional está regular, não se aplica o disposto na Portaria MEC 528/2024. No
24 exercício de sua competência legal, este Colegiado, ao conduzir o processo de edição de novas
25 normas para a oferta de cursos de graduação na modalidade EaD, aprovou a Deliberação CEE
26 218/2024, determinando no Art. 1º, o sobrestamento de processos em curso e de novos pedidos de
27 autorização de cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância – EaD nas Instituições
28 de Ensino Superior vinculadas ao sistema de ensino do Estado de São Paulo pelo período de 120 dias.
29 Em razão da publicação da Portaria MEC 528, de 06 de junho de 2024, indicando a criação de novos
30 referenciais de qualidade e marco regulatório para oferta de cursos de graduação na modalidade a
31 distância e procedimentos, em caráter transitório, para processos regulatórios de instituições de ensino
32 superior e cursos de graduação na modalidade a distância – EaD, o Colegiado, por meio da
33 Deliberação CEE 221/2024, prorrogou o sobrestamento dos processos determinado pela Deliberação
34 CEE 218/2024 até a expedição dos novos referenciais pelo Ministério da Educação. Vale lembrar que
35 a Constituição Federal de 1988 determina, em seu Art. 207, que as Universidades gozam de autonomia
36 didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. A Lei de Diretrizes e Bases da
37 Educação Nacional – LDB, em razão da autonomia conferida pela Constituição Federal, estabelece no
38 Art. 53, I, às Universidades atribuição para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e
39 programas de educação superior. Assim, diante da autonomia universitária conferida à UNIVESP para
40 a criação de seus cursos, ressalta-se que a suspensão determinada pelas Deliberações CEE 218 e
41 221/2024 não se aplica a ela. A título de argumentação ressaltamos, ainda, que as normas editadas
42 por este Colegiado sobre o sobrestamento de processos não ferem o ato jurídico perfeito, conforme
43 estabelece o Parágrafo único do Art. 1º da Deliberação CEE 221/2024. 2. CONCLUSÃO 2.1
44 Responda-se à Interessada nos termos deste Parecer. São Paulo, 12 de agosto de 2024. a) Cons.
45 Décio Lencioni Machado Relator 3. DECISÃO DA COMISSÃO A Comissão de Legislação e Normas
46 adota como seu Parecer, o Voto do Relator. A Consª Laura Laganá declarou-se impedida de votar.
47 Presentes os Conselheiros: Décio Lencioni Machado e Marco Aurélio Ferreira. Reunião por
48 Videoconferência, em 12 de agosto de 2024. a) Cons. Marco Aurélio Ferreira no exercício da Vice-
49 Presidência da CLN DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova,
50 por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator. A
51 Consª Laura Laganá declarou-se impedida de votar. Sala “Carlos Pasquale”, em 14 de agosto de 2024.
52 Cons. Roque Theophilo Junior Presidente. Logo após a Ordem do Dia, o Sr. Secretário Renato Feder
53 e o Sr. Daniel Barros, coordenador da COPED, começaram a apresentação que contou com os
54 seguintes temas: Material Digital, Lição de Casa, Formação de Professores e Diretores, Prova Paulista,
55 Plataformas, Psicólogos, Olimpíadas, Prontos pro Mundo, Provão Paulista, Bônus, Aluno Presente e
56 Educação Profissional. Após o término, o Sr. Secretário abriu para perguntas e debates e os
57 Conselheiros Maria Helena Guimarães de Castro, Ghisleine Trigo Silveira, Kátia Cristina Stocco Smole,

- 1 Rose Neubauer, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes e Claudio Kassab se manifestaram sobre
2 o assunto. Nada a mais havendo a tratar, às treze horas e dez minutos o Senhor Presidente declarou
3 encerrada a Sessão. Eu, Carolina Marques de Souza lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após
4 lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 14 de agosto de 2024.
5 Roque Theophilo Junior.....
- 6 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
- 7 Bernardete Angelina Gatti.....
- 8 Claudio Kassab.....
- 9 Claudio Mansur Salomão.....
- 10 Décio Lencioni Machado.....
- 11 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
- 12 Eliana Martorano Amaral.....
- 13 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 14 Hubert Alquéres.....
- 15 Kátia Cristina Stocco Smole.....
- 16 Laura Laganá.....
- 17 Márcia Aparecida Bernardes.....
- 18 Marco Aurélio Ferreira.....
- 19 Marcos Sidnei Bassi.....
- 20 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
- 21 Maria Helena Guimarães de Castro.....
- 22 Marlene Aparecida Zanata Schneider.....
- 23 Mauro de Salles Aguiar.....
- 24 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
- 25 Rose Neubauer.....
- 26 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....
- 27 Wilson Victório Rodrigues.....